



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE JUÍNA - MT

FUNDADO EM 20/08/87 - CNPJ 15.943.392/0001-08

Câmara Municipal de Juína - MT



PROTOCOLO GERAL 586/2018
Data: 11/12/2018 - Horário: 12:54
Administrativo

Ofício nº055 /SSPMJ/2018.

Juína-MT, 11 de Dezembro de 2018.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES.

Ementa: CONSIDERAÇÕES SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 16/2018, de 30/11/2018** - Dispõe sobre a extinção, transformação, criação de cargos; extinção de vagas e colocação de cargos em extinção; alteração e criação de anexo; e, respectivas tabelas da Lei Complementar n.º 1016/2008, que estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Juína - MT e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº. 17/2018, de 30/11/2018 - Dispõe sobre a extinção, transformação, criação de cargos; extinção de vagas e colocação de cargos em extinção; alteração e criação de anexo; e, respectivas tabelas da Lei Complementar n.º 1013/2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Juína - MT e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº. 18/2008, de 30/11/2018 - Dispõe sobre a extinção, transformação, criação de cargos; extinção de vagas e colocação de cargos em extinção; alteração e criação de anexo; e, respectivas tabelas da Lei Complementar n.º 1176/2010, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juína - MT e dá outras providências.

Senhor Presidente e Ilustres Pares,

1. De ressaltar e agradecer o apoio, do Poder Legislativo que de maneira democrática, abrindo espaço para este Sindicato, permitindo manifestar se, participar da discussão antes da votação em plenário, dos Projetos de Leis n.º 16, 17 e 18 de 2018, de autoria do Poder Executivo, assinado pelo Senhor Prefeito Altir Antonio Peruzzo. Não viu a necessidade, de ouvir esta entidade representativa de classe sindical.

Rua: Apucarana, n.º. 555-N - Módulo: 05, Juína - MT - CEP: 78320-000, Fone: (66) 3566-6712
e-mail: sspmj_juina@hotmail.com



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE JUINA – MT

FUNDADO EM 20/08/87 – CNPJ 15.943.392/0001-08

2. O discurso do Executivo não condiz com a realidade, ficando somente na falácia, em corte de custo da máquina Administrativa. Não fazendo do discurso uma realidade, o exemplo seria efetuando contenção de gastos com cortes em nomeação de comissionados e cargos de confiança, até mesmo no seu vencimento.

3. Não demonizando os Servidores Público Municipal Concursado, como sendo os responsáveis pela elevação dos custos insustentáveis entre Receita e Despesas. A concentração de maiores Vencimento/Subsídio encontra se entre os Servidores não estáveis, que são cargos em comissão e funções de confiança, não vai haver nenhuma alteração, para contribuir com o enxugamento das despesas da Administração Pública, a receita encontra se no “art. 169, § 3º, I e II, § 6º, da Constituição Federal, após esta medida não poderá no prazo de quatro anos, criar cargos assemelhados”.

A título de exemplo, vejamos o valor que hoje é gasto com os cargos de Comissão e funções de confiança:

PREFEITO	VENCIMENTO INICIAL <u>R\$ 20.631,70</u>	VALOR TOTAL DE 01 CARGO <u>R\$ 20.631,70</u>
VICE-PREFEITO	VENCIMENTO INICIAL <u>R\$ 10.443,00</u>	VALOR TOTAL DE 01 CARGO <u>R\$ 10.443,00</u>
SECRETÁRIO MUNICIPAL	VENCIMENTO INICIAL <u>R\$ 9.050,61</u>	VALOR TOTAL DE 09 CARGOS <u>R\$ 81.455,49</u>
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	VENCIMENTO INICIAL <u>R\$ 9.050,61</u>	VALOR TOTAL DE 01 CARGO <u>R\$ 14.945,15</u>
ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE	VENCIMENTO INICIAL <u>R\$ 4.418,18</u>	VALOR TOTAL DE 01 CARGO <u>R\$ 4.418,18</u>
CHEFE DE GABINETE	VENCIMENTO INICIAL	VALOR TOTAL DE 01 CARGO



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE JUÍNA – MT

FUNDADO EM 20/08/87 – CNPJ 15.943.392/0001-08

	<u>R\$ 9.050,61</u>	<u>R\$ 9.050,61</u>
CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	VENCIMENTO INICIAL <u>R\$ 9.050,61</u>	VALOR TOTAL DE 01 CARGO <u>R\$ 9.050,61</u>
DAS-6, DAS-4, DAS-3, DAS-2 E DAS-1 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR TOTAL DE 14 CARGOS <u>R\$ 37.431,10</u>
DAS-6, DAS-4, DAS-3, DAS-2, DAS-1 – COMISSÃO SUAS		VALOR TOTAL DE 13 CARGOS <u>R\$ 37.431,10</u>
ASSESSOR PEDAGÓGICO; SECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL		VALOR TOTAL DE 05 CARGOS <u>R\$ 45.829,23</u>
DAS-ESP2 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO; SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA.	Vencimento MENSAL <u>R\$ 8.312,68</u>	Valor total DE 02 CARGOS <u>R\$ 16.625,36</u>
DAS-6 Supervisor	VENCIMENTO MENSAL <u>R\$ 8.312,68</u>	VALOR TOTAL DE 03 CARGOS <u>R\$ 24.938,04</u>
DAS-5 Administrador	VENCIMENTO MENSAL <u>R\$ 4.455,32</u>	VALOR TOTAL DE 06 CARGOS <u>R\$ 26.731,92</u>
DAS-4 Assessor	VENCIMENTO MENSAL <u>R\$ 4.455,32</u>	VALOR TOTAL DE 18 CARGOS <u>R\$ 80.195,76</u>
DAS-3 Diretor	VENCIMENTO MENSAL	VALOR TOTAL DE 49 CARGOS

Rua: Apucarana, n°. 555-N - Módulo: 05, Juína – MT - CEP: 78320-000, Fone: (66) 3566-6712
e-mail: sspmj_juina@hotmail.com



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE JUÍNA – MT
FUNDADO EM 20/08/87 – CNPJ 15.943.392/0001-08

	<u>R\$ 3.092,00</u>	<u>R\$ 151.508,00</u>
DAS-2 Chefe	VENCIMENTO MENSAL <u>R\$ 1.701,58</u>	VALOR TOTAL DE 22 CARGOS <u>R\$ 37.434,76</u>
DAS-1 Assistente	VENCIMENTO MENSAL <u>R\$ 1.262,40</u>	VALOR TOTAL DE 09 CARGOS <u>R\$ 11.361,60</u>
Valor total de 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos de Comissão e funções de confiança consome:		<u>R\$ 619.481,61</u> (seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)

Não deve prosperar que são os concursados que é prejudicial, para a crescente das despesas com folha de pessoal!

4. Os Projetos de Leis em tela, é apenas um puxadinho, não traz uma reforma genérica, não aprofundando de maneira necessária e fazer justiça de fato. O que o Sindicato trouxe na reunião na data de 10 de dezembro de 2018, é que deveria aproveitar desta oportunidade e criar o teto inicial, sem discrepância entre os níveis de escolaridade.

5. Aplicar o Princípio da Igualdade, razoabilidade e proporcionalidade no Vencimento/Subsídio nos Cargos, é imoral alguns cargos amearhar em média 9,6 (nove vírgula seis) salários mínimos, no caso do Contador Público e Auditor de Controle Interno, e existir outros cargos com apenas 1 (um) salário mínimo vigente do país, este foi o ponto que deveria também estar previsto que para os próximos certames, o vencimento inicial seja de R\$ 3.200.

DIANTE DO TODO O EXPOSTO, o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT, vem à presença de Vossas Excelências propor que o Legislativo Municipal, fazendo uso de sua conveniência e entendimento, que:

Rua: Apucarana, nº. 555-N - Módulo: 05, Juína – MT - CEP: 78320-000, Fone: (66) 3566-6712
e-mail: sspmj_juina@hotmail.com



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE JUÍNA – MT

FUNDADO EM 20/08/87 – CNPJ 15.943.392/0001-08

- a) Não venham permitir, não sejam transferidas as aberrações e negligência do Executivo, sobre os Servidores Público Municipal Concursado, como sendo responsáveis nos descontrola das contas pública. Extrapolando gastos além do limite permitido, devido desídia e omissão por não agir com prudência em nomeações de cargos de Comissão e funções de confiança, causando inchaço na folha de pagamento;
- b) O Legislativo com seu poder fiscalizador venham demonstrar para o Executivo, que o caminho é tomar medidas e providências, cortando na própria carne, cerceando as despesas supérfluas, não abrindo brechas para a Terceirização, levando pessoas para “Precarização”, com contratação de COOPERATIVA, negando direitos trabalhistas;
- c) Não seja permitido **a exigência de experiência profissional de 2 (dois) anos para o cargo de Procurador Municipal**, e seja obedecido o Princípio da Igualdade conforme previsão no artigo 5º, da Constituição Federal. Não cercear os jovens advogados em participar do Concurso Público 2019, neste Município Polo, com existência de Faculdade de Direito!;
- d) Seja o Legislativo o articulador junto ao Executivo em proporcionar o estudo de viabilidade e a inclusão, das alterações pontuadas no Plano de Cargo, Carreira e Salários, que há 10 (dez) anos, o Sindicato e os Servidores Público Municipal, aguarda de maneira passiva sobre a PRODUTIVIDADE para quem produz na Gestão Pública;
- e) O Legislativo Municipal seja independente, não permitindo que a conveniência política do Executivo, venha sobrepor esta Nobre Casa de Leis. O concurso público é muito importante e



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE JUÍNA – MT

FUNDADO EM 20/08/87 – CNPJ 15.943.392/0001-08

imprescindível, mas, que seja implantado de maneira descente, não de forma ditatorial, e prejudicial para a carreira dos Servidores Público.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossas Excelências os nossos protestos de profundo respeito e distinta consideração, e apoio a este Sindicato como Guardião da Lei.

Juína - MT, 11 de dezembro de 2018.

José Roberto Vieira da Silva

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de
Juína - MT - SSPM